



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS

“TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2023”

Data de Encerramento: 13 de dezembro de 2023, às 09:30 horas

1. PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAS**, localizada na Rua Minas Gerais, nº 707 – Centro - Conchas/SP, torna público, para conhecimento dos interessados, que, perante a Comissão Permanente de Licitações, será realizada no endereço e data acima especificada, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, **sob o regime de empreitada global** para o objeto definido no item 3 deste edital, compreendendo as normas legais regulamentares aplicáveis, a qual será processada de acordo com o que determinam a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas atualizações posteriores, a Lei Complementar nº 123/06, mediante as seguintes cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Os documentos de habilitação, bem como a proposta, deverão ser **ENTREGUES** no local supra indicado, em envelopes fechados, distintos, com identificação externa do seu conteúdo, na forma descrita no item 14, até as 09:30 horas da data acima designada, sendo **ABERTOS** a seguir, observado o devido procedimento legal.

1.3. **DECLARAÇÃO ANEXO III** - A licitante ME/EPP deverá preencher e apresentar fora dos envelopes Declaração para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando assim enquadrada e a fim de gozar dos direitos e benefícios contemplados na Lei Complementar n.º 123/06, no tocante ao direito de preferência.

2. DO EDITAL

1.1 - SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

I - TERMO DE REFERÊNCIA COMPOSTO POR:

A – PLANILHA QUANTITATIVA E ORÇAMENTÁRIA (DEPARTAMENTO DE OBRAS);

B – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO;

II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

A – PLANILHA QUANTITATIVA E ORÇAMENTÁRIA (em branco **para preencher**);

B – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO (em branco **para preencher**);

III - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

IV - MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO;

V - MODELO DE TERMO DE VISTORIA TÉCNICA;

VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO A HABILITAÇÃO, DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO;

VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

VIII - COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL ATRAVÉS DO SITE DA PREFEITURA WWW.CONCHAS.SP.GOV.BR.

IX - MINUTA DE CONTRATO;

X - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS;

XI - TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS (LGPD).



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

3. DO OBJETO

3.1. A presente licitação tem como objeto a contratação, sob o regime de empreitada global, de empresa especializada para execução da **obra de revitalização do CHAFARIZ e reforma de QUIOSQUES da Praça Tiradentes, Centro, Conchas/SP**, em conformidade com o presente edital, projetos, planilha quantitativa e orçamentária e cronograma físico financeiro, os quais ficam fazendo parte integrante deste edital.

3.2 É de responsabilidade da empreiteira contratada o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários a serem aplicados nos serviços.

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. As obras e serviços de engenharia, objeto da presente licitação, serão executados pela vencedora da Tomada de Preços sob o regime de menor preço global, sob o regime de execução por empreitada global, com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários.

5. DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa decorrente da execução da presente licitação, correrá por conta da seguinte unidade orçamentária junto ao orçamento programa vigente do município:

- Unidade Orçamentária: 02.06 Secretaria de Obras, Habitação e Transito, UNIDADE EXECUTORA...: 02.06.01 Obras e Habitação					
Funcional Programática	Elemento Despesa	Fonte	N.Red	Desd.	Cód. Aplicação
1545100121.110 Construção Chafariz (Praça Tiradentes)	4.4.90.51.91 - Obras em Andamento	5 - Conv. Federal	1475	1476	800.0017

6. DO VALOR GLOBAL ORÇADO PELA PREFEITURA

6.1. O valor global orçado pela PREFEITURA para a contratação é de **R\$ 168.161,81 (cento e sessenta e oito mil, cento e sessenta e um reais e oitenta e um centavos)**, com base nos parâmetros dispostos na planilha quantitativa e orçamentária.

6.2. A data base do orçamento: **SETEMBRO / 2023**

6.3 - O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do art. 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93, com exclusão no cálculo de parcela de eventual reajustamento.

6.4 Cada concorrente deverá computar no preço que cotará todos os custos diretos e indiretos, inclusive, os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

6.5 – Os valores indicados no subitem 6.1 correspondem à média dos preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Prof. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E EXECUÇÃO DA OBRA

7.1. **VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, encerrando-se na data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

7.2. **Prazo de Execução da Obra:** A Contratada terá o prazo de até 03 (três) meses, contados a partir da data da Ordem de Início dos Serviços – OIS, emitida pela Secretaria Municipal de Obras do município, para execução completa da obra, de acordo com o cronograma físico financeiro fornecido pela Prefeitura, sob pena de aplicação das sanções impostas neste ato convocatório.

7.3. A inobservância do prazo estipulado somente será admitida pela **CONTRATANTE** quando fundamentada nos motivos elencados na Lei Federal nº. 8.666/93, que deverão ser comprovados sob pena da **CONTRATADA** incorrer em multa, consoante o estabelecido no item 30.

7.3.1. Os atrasos justificados e comprovados pela **CONTRATADA** serão devidamente considerados.

7.4. Eventual alteração do cronograma de execução será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93.

8. DA GARANTIA DE MANUTENÇÃO DE PROPOSTA

8.1 – Não será exigido garantia de manutenção de proposta.

9. DA VISTORIA TÉCNICA FACULTATIVA

9.1. A visita monitorada, *é facultativa*, e será realizada na Praça Tiradentes, Centro, Conchas/SP, até 01 (um) dia antes da abertura dos envelopes de habilitação e propostas de preços à Tomada de Preços nº.09/2023, não sendo aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições necessárias à execução da obra, a qual deverá ser agendada junto ao Departamento de Obras da Prefeitura, através do telefone (14) 3845-8011 - Ramal 301.

9.2. Não haverá visita técnica sem prévio agendamento. O agendamento deverá ser realizado junto a Secretaria Municipal de Obras, através dos telefones (14) 3845-8011 - Ramal 301 / 302;

9.3. No horário marcado, um funcionário da PREFEITURA estará à disposição dos interessados para prestar esclarecimentos.

10. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

10.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, preferencialmente por mensagem eletrônica para licitacao2@conchas.sp.gov.br / licitacao3@conchas.sp.gov.br ou protocolado na Prefeitura Municipal de Conchas, localizada a Rua Minas Gerais, n.º 707 - Centro - CEP 18.570-000 - Conchas/SP, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min.

10.2. Somente deverão ser consideradas as informações prestadas por escrito pela PREFEITURA.

10.3. Os esclarecimentos prestados serão encaminhados por meio eletrônico aos interessados que protocolizaram a retirada do edital.



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17
Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP - CEP 18570-000
Telefone (14) 3845-8011 - www.conchas.sp.gov.br

10.4. No caso de ausência de solicitação, pelas licitantes, de esclarecimentos adicionais aos ora fornecidos, pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.

10.5. O Setor de Licitações prestará todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min, no Paço Municipal, ou pelo telefone (14) 3845-8014.

11. DA DATA E LOCAL DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

11.1. As licitantes deverão apresentar os envelopes nº 1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e nº 2 PROPOSTA DE PREÇOS **até às 09:30 horas do dia 13 de dezembro de 2023**, no prédio da Prefeitura Municipal de Conchas, localizado na Rua Minas Gerais, nº 707, ocasião em que se dará a sessão de abertura da licitação.

11.2. Os interessados que acudirem ao presente certame deverá atentar para o horário fixado para entrega dos envelopes, e ainda para o tempo que possa ser despendido com sua identificação na recepção do prédio, pois eventuais atrasos, ainda que mínimos, não serão tolerados.

11.3. Até a abertura do certame, os envelopes ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitações e não serão devolvidos às licitantes.

11.4. Não havendo expediente na data marcada, a entrega dos referidos envelopes dar-se-á no primeiro dia útil subsequente, à hora já estabelecida.

11.5. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAS** não se responsabilizará por documentação e proposta que por ventura não cheguem no horário e local determinados no item 11.1 deste Edital.

11.6. Não serão aceitos e considerados documentos apresentados em desconformidade com as condições definidas neste Edital.

12. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

12.1 – Poderão participar do certame, empresas, cuja finalidade social abranja o objeto desta licitação, inscritas no CADASTRO DE FORNECEDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAS, cujo certificado esteja em vigor, assim como os documentos elencados no item 15 deste edital.

12.2 – **INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE FORNECEDOR** - As empresas não cadastradas poderão participar desta licitação, desde que, apresentem a documentação que comprove o atendimento ao disposto nos **Artigos 27 a 31** da lei 8.666/93, **até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas**, junto à Prefeitura Municipal de Conchas, para emissão do **Certificado de Registro Cadastral (CRC)**.

12.2. Não poderão participar desta licitação:

- a) empresas sob processo de falência, judicialmente decretadas;
- b) empresas que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Conchas, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/93;
- d) empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei 8.666/93 e do art. 7º da Lei 10.520/02.
- e) empresas reunidas sob a forma de consórcio ou quaisquer outras modalidades de associação;
- f) empresas que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Prof. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP - CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 - www.conchas.sp.gov.br

- g) empresas estrangeiras que não funcionam no País;
- h) de quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei n.º 8.666, de 1993;
- i) Cooperativas e Entidades sem fins lucrativos, conforme julgados do tribunal de contas de São Paulo. (TC - 11455/989/21-0 - TC 009025.989.22-9)
- j) empresas não cadastradas no Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Conchas/SP.

12.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

12.4. Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seus(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

13. DO REPRESENTANTE LEGAL

13.1 - A licitante poderá ser representada no procedimento licitatório por seu(s) representante(s) legal(is) ou por procurador munido de procuração, conforme consta do **ANEXO IV - Modelo de Procuração, a qual deverá estar acompanhada de cópia do documento de identidade do signatário para confrontação da assinatura, nos termos do art. 3º, da Lei 13.726/2018, caso a firma do subscritor não esteja reconhecida**, apresentada até o início da sessão de abertura dos envelopes. A falta de representante munido de procuração não impede a participação no certame, porém, a concorrente não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante.

13.2 - Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular ou documento equivalente.

13.2.1 - O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem explicitar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

13.2.2 - **O instrumento de procuração público ou particular, deve explicitar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual e de cópia do documento de identidade do signatário para confrontação da assinatura, nos termos do art. 3º, da Lei 13.726/2018, caso a firma do subscritor não esteja reconhecida.**

13.3 - Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

14. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

14.1 - Os interessados, no dia, horário e local fixados neste Edital, deverão entregar os envelopes n.º 01 - HABILITAÇÃO e n.º 02 - PROPOSTA DE PREÇO fechados, com a seguinte identificação na parte externa:

14.2 - Os envelopes deverão estar fechados, sendo abertos somente em público pela Comissão permanente de Licitação, na data e hora determinada para o certame.

(A) - ENVELOPE N.º 01 - HABILITAÇÃO	(B) - ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA
Prefeitura Municipal de Conchas Comissão Permanente de Licitação TOMADA DE PREÇOS Nº10/2023 Data de Abertura: 13/12/2023 Razão Social _____ CNPJ: _____	Prefeitura Municipal de Conchas Comissão Permanente de Licitação TOMADA DE PREÇOS Nº10/2023 Data de Abertura: 13/12/2023 Razão Social _____ CNPJ: _____



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

14.3. O conteúdo dos envelopes será apresentado cada qual em uma única via, com todos os elementos de cada um dos envelopes agrupados em pastas, cadernos ou volumes, com suas folhas **preferencialmente, rubricadas e numeradas** sequencialmente da primeira à última, independentemente de estarem montadas em mais de um volume, de forma que a numeração da última folha reflita exatamente a quantidade total de folhas da respectiva documentação.

14.4. Os envelopes deverão estar fechados, sendo abertos somente em público pela Comissão permanente de Licitação, na data e hora determinada para o certame.

15. DO ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

15.1 – Na fase de habilitação, todas as licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar dentro do envelope nº 01 – habilitação (com os dizeres em sua parte externa conforme item 14.2 (A)), os seguintes documentos:

a) **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, dentro do prazo de validade e emitido pela Prefeitura Municipal de Conchas;

OBS.: OS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELA LICITANTE QUANDO DO SEU CADASTRAMENTO JUNTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAS SERÃO CONSIDERADOS PARA EFEITO DE HABILITAÇÃO DA MESMA, SENDO FACULTADA VISTA DOS MESMOS AS DEMAIS LICITANTES PRESENTES. A PROPONENTE DEVERÁ APENAS ATUALIZAR OS DOCUMENTOS QUE PORVENTURA ESTEJAM VENCIDOS, BEM COMO COMPLETAR COM AQUELES QUE ESTIVEREM SENDO EXIGIDOS NA RELAÇÃO ABAIXO E QUE NÃO FAÇAM PARTE DO CADASTRAMENTO.

15.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da Lei Federal n.º 8.666/93):

a) Ato de criação do licitante conforme o caso:

a1) Registro comercial, no caso de empresa individual;

a2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou simples e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e

a3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 29 da Lei n.º 8.666/93):

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** (CNPJ);

b) **Prova de inscrição** no Cadastro de Contribuintes **Estadual e/ou Municipal**, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) **Prova de regularidade** para com a **Fazenda Federal** de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal do Brasil (www.receita.fazenda.gov.br/pgfn.fazenda.gov.br);

d) **Prova de regularidade** para com a **Fazenda Estadual**, em relação aos Tributos Estaduais inscritos em dívida ativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado do domicílio ou sede da licitante;



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

c2.1) Quando o responsável técnico for o dirigente(s) de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia, referente à sua investidura no cargo ou o contrato social, nos termos da Súmula 25 do TCESP.

c3) A comprovação da detenção de atestado de responsabilidade técnica deverá ser efetuada mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CREA ou CAU, acompanhada de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA ou CAU, através de anotação expressa que vincule o Atestado ao Acervo, por execução de serviços de características equivalentes ou superiores às do objeto desta Licitação.

d) VISITA TÉCNICA - A visita técnica ao local da obra será facultativa, podendo ser agendada até o dia 08/12/2023, sendo que a mesma deverá ocorrer entre os dias 27/11/2023 a 11/12/2023 (somente nos dias úteis), das 09h00min às 16h00min.

d1) Para agendamento da visita técnica, o interessado deverá entrar em contato via telefone, pelo número telefônico: (14) 3845-8011, junto ao Setor de Obras da Prefeitura Municipal de Conchas.

d2) A não realização de visita não admitirá à licitante qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para a execução do objeto ou obrigação decorrente desta licitação. Caso não realizada a visita, o atestado de visita deverá ser substituído por declaração formal assinada pelo responsável técnico da licitante, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros. A não apresentação do atestado de visita, ou da declaração, implicará inabilitação do licitante.

d3) Caso a licitante opte pela realização da visita, o Atestado de visita constante do Anexo V deverá ser emitido com data não posterior a 14/11/2023, bem como ser assinado pelo Engenheiro da Prefeitura de Conchas e ser anexado aos documentos de habilitação.

15.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 31 da Lei 8.666/93):

a) Comprovação de capital social mínimo, integralizado e registrado, na forma da lei ou valor do patrimônio líquido, equivalente a no mínimo **R\$ 16.816,18 (dezesesseis mil, oitocentos e dezesseis reais e oitenta e um centavos)**, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de entrega dos envelopes de Habilitação (Lei n.º 8.666/93, art.31, § 2º e 3º).

b) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. No caso de não indicação da vigência na respectiva certidão, será considerada aquela expedida há até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da abertura da licitação.

b1) Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, mediante apresentação de certidão de concessão de recuperação judicial. Caso a empresa em Recuperação Judicial apresente certidão positiva, se faz necessário que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos no edital.

b2) Para o caso de empresas em recuperação judicial: Apresentar Declaração que está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

b3) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: Apresentar Declaração que está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

c) **DECLARAÇÃO ANEXO VI** - De inexistência de fato impeditivo à habilitação, de concordância com os termos do Edital e não ocorrência de fatos impeditivos à participação em licitação, assinada por quem de direito, devendo o subscritor estar devidamente identificado.

d) **DECLARAÇÃO ANEXO VII** - Declaração da licitante que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, Lei n.º 9.854/99 e no Decreto n.º 4.358/2002, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos).

15.5 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (LC n.º 123/06, art. 43, caput).

15.6 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (Redação dada pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014).

15.7 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

15.8 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, publicados em órgão da imprensa oficial ou autenticados pela Comissão Permanente de Licitação no ato do certame licitatório, mediante apresentação dos respectivos originais.

15.9 - O Presidente da Comissão Permanente de Licitações diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos **sites** dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

15.10 - Os documentos de habilitação deverão ser acondicionados em envelope fechado que deverá enunciar externamente os dizeres estipulados no item 14.2, "a".

15.11 - Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de sua expedição.

15.12 - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

15.13 - Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e endereço respectivo.

15.14 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto, aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

15.15 - Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

15.16 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

15.17 - Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no item 15.

15.18 - A entrega de documento de habilitação e proposta que apresente falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante, exceto, quanto à documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos itens 15.6 e seguintes deste edital.

15.19 - A Administração reserva-se o direito de exigir documentação comprobatória do cumprimento de todas as exigências legais provenientes da licitação, bem como a promoção de diligência destinada a esclarecer a instrução do processo (§ 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666/93).

16. DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE Nº 02)

16.1. Acompanha este ato convocatório, FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA – ANEXO II – que servirá de modelo para a licitante preencher em papel timbrado da empresa e inserirá em envelope fechado, que deverá enunciar externamente os dizeres estipulados no item 14.2, “b”.

16.2. O Envelope n.º 02 deverá conter a proposta em 01 (uma) via, em português, conforme Anexo II, com os seguintes elementos:

16.2.1 – Nome da empresa, endereço completo e CNPJ/MF;

16.2.2 – Número desta Tomada de Preços;

16.2.3 – Demonstração dos **preços unitários e total por item e valor global da proposta**, em conformidade com o modelo constante do Anexo II que integra o presente edital;

16.2.4 – Os preços deverão ser cotados em reais;

16.2.5 – Indicação do representante legal investido de poderes para firmar o termo de contrato;

16.2.6 – Data, assinatura e identificação do representante legal;

16.3. Nos preços ofertados pelas licitantes deverão estar incluídas todas as despesas relativas a materiais, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, transportes, alimentação, condução e estadia do pessoal envolvido na execução dos trabalhos, bem como quaisquer outros dispêndios decorrentes, direta ou indiretamente, da realização do objeto desta licitação.

16.4. Todos os tributos, inclusive taxas, contribuições fiscais e parafiscais, encargos previdenciários e trabalhistas e emolumentos devidos em decorrência da execução do objeto da presente licitação, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, que os recolherá sem direito a reembolso.

16.5. É vedado às licitantes inserir quaisquer informações complementares na Proposta Comercial, além dos requisitos nela solicitados, sob pena de desclassificação da proposta.

16.6. No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

16.7. Durante o processo licitatório, não cabe desistência de proposta, salvo, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações.



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

16.8. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das propostas.

17. DA ABERTURA DOS ENVELOPES (01 e 02)

17.1 – Abertura dos envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

17.1.1. A abertura dos envelopes de habilitação ocorrerá **às 09:45 horas do dia 13 de dezembro de 2023**, na presença dos licitantes ou seus representantes que comparecerem e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes “Documentação de Habilitação” e “Proposta de Preços”, os quais serão rubricados pelos seus membros e licitantes ou seus representantes credenciados, procedendo a seguir a abertura do envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

17.1.2. Os documentos contidos nos envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão, bem como pelas proponentes ou seus representantes credenciados.

17.1.3. Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, designando-se o dia para a divulgação do resultado, o qual será publicado na Imprensa Oficial, para conhecimento de todos participantes.

17.1.4. Os envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – das proponentes inabilitadas ficarão à disposição dos licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias, após a publicação na Imprensa Oficial, junto à Comissão Permanente de Licitação, os quais serão devolvidos mediante recibo.

17.1.5. Encerrada a fase de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia das licitantes ao direito de recorrer, a Comissão devolverá, fechados, os envelopes de proposta às licitantes inabilitadas, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela poderão permanecer como assistentes, sem o direito de postular ou de recorrer nas fases subsequentes.

17.1.6. A Comissão abrirá os envelopes de proposta das licitantes habilitadas, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, como fatores e critérios estabelecidos neste ato convocatório.

17.2 – Cronograma Físico Financeiro

17.2.1 – Caso o cronograma físico financeiro não seja apresentado juntamente com a proposta, a licitante vencedora terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para apresentação do mesmo, junto ao departamento de obras da prefeitura.

17.3. Abertura dos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

17.3.1. Os envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – das proponentes habilitadas serão abertos em momento subsequente à habilitação no mesmo local de abertura dos envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – pela Comissão Permanente de Licitação, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o artigo 109, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93. Havendo interposição de recurso, a nova data de abertura dos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – será comunicada às proponentes por meio de publicação na Imprensa Oficial após julgado o recurso interposto ou decorrido o prazo sem interposição.



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

17.3.2. As propostas contidas nos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão permanente de Licitação, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes, procedendo-se a seguir a leitura dos preços.

17.3.3. A entrega de proposta que apresente falha não sanável na sessão acarretará a **desclassificação** do licitante.

17.4 Ocorrendo à suspensão da reunião para julgamento e a mesma não podendo ser realizada no dia, será publicada na Imprensa Oficial a data da divulgação do resultado pela Comissão permanente de Licitação.

17.5. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para apresentação de nova documentação, ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação.

18. DO JULGAMENTO

18.1. A Comissão abrirá, em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação de habilitação. Os membros da Comissão e os representantes munidos de procuração examinarão e rubricarão cada documento. Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfizer as exigências deste ato convocatório. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso, suspendendo-se o certame até o seu julgamento.

18.1.1. No caso das microempresas e empresas de pequeno porte proceder-se-á conforme descrito no item 15.6, dando sequência a abertura dos envelopes mesmo que estas apresentem alguma irregularidade na documentação de regularidade fiscal e trabalhista.

18.2. Encerrada a fase de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia das licitantes do direito de recorrer, a Comissão devolverá, fechados, os envelopes de proposta às licitantes inabilitadas, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela poderão permanecer como assistentes, sem o direito de postular ou de recorrer nas fases subsequentes.

18.3. A Comissão abrirá os envelopes de proposta das licitantes habilitadas, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste ato convocatório.

18.4. Será considerada vencedora a proposta que atenda às especificações e oferte o MENOR PREÇO GLOBAL.

18.4.1. Serão desclassificadas as propostas que alterem, descaracterizem ou desatendam às especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem ou cujos sejam manifestadamente inexequíveis (art. 40 e 48, inciso II e parágrafos da Lei n.º 8.666/93).

18.4.2. Não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas que ofereçam preços baseados nas ofertas das demais licitantes, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

18.4.3. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante ou o mesmo tenha sido declarado indôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

18.5. Serão desclassificadas, AINDA, as propostas que se adequem a um dos seguintes requisitos:

- a) não atenderem às exigências do Edital;
- b) apresentarem **valor global superior ao limite estabelecido** pela administração;
- c) utilizarem preços manifestamente inexequíveis.

18.6. Tem-se como limite estabelecido para a presente licitação o valor estimado para a obra, conforme item 6.1.



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Prof. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

18.7. Serão considerados inexequíveis os preços que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem ao disposto no Art. 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

18.8. As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis.

18.9. Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC nº 123, art. 44, caput):

18.9.1. Entende-se por **empate** aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada; (LC nº 123, art. 44, § 1º)

18.9.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela mais bem classificada no certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; (LC nº 123, art. 45, inc. I).

18.9.3. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 01 (um) dia útil após a notificação formal da classificação provisória.

18.9.4. A nova proposta deverá ser apresentada no formato exigível no item 16.2, "b" deste edital, inserida em envelope fechado, com a indicação dos seguintes dados:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAS
ENVELOPE DE PROPOSTA FINANCEIRA RENOVADA - LC 123/2006
TOMADA DE PREÇOS Nº10/2023
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

18.9.5. Se houver equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 18.9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova oferta (LC nº 123, art. 45, inc. III).

18.9.6. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 18.9.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (LC nº 123, art. 45, inc. II).

18.9.6.1. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a proposta mais bem classificada na fase de lances, não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

18.9.7. Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (LC nº 123, art. 45, § 1º).

18.9.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, obedecido ao disposto no §2º do art. 3º da Lei n.º 8.666/93 e modificada pela Lei n.º 8.883/94, o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, na reunião de abertura das propostas ou em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

21.3. Da licitante vencedora, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” do parágrafo 1º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as mesmas modalidades acima, previstas no parágrafo 1º do art. 56 da mesma Lei, igual à diferença entre aquele “menor valor” e o valor da correspondente proposta.

21.4. A garantia prestada deverá ter prazo de validade correspondente a todo o período de vigência do contrato, e somente será restituída à contratada após o cumprimento integral das obrigações assumidas e a emissão do Termo de Recebimento Definitivo das Obras por parte da PREFEITURA.

21.5. Em caso de alteração contratual, a licitante vencedora contratada deverá promover a complementação da garantia, bem como, se for o caso, de sua respectiva validade, de modo a que o valor da garantia corresponda sempre ao percentual de 5% do valor contratual e o seu período de validade seja sempre correspondente ao prazo de vigência do contrato.

21.6. A licitante vencedora contratada, no ato da assinatura do instrumento contratual, deverá autorizar a PREFEITURA a promover perante a entidade responsável pela garantia, o levantamento de valor devido em decorrência de aplicação de penalidade de multa, nos termos do item 30 deste Edital.

21.7. Verificada a hipótese do item anterior, e não rescindido o contrato, a licitante vencedora contratada ficará obrigada a efetuar o reforço da garantia, no valor correspondente ao levantamento feito, no prazo de 10(dez) dias corridos, contados da data de recepção da notificação do respectivo abatimento, sob pena de retenção dos pagamentos subsequentes até o limite suficiente para complementar a garantia.

22. DA CONTRATAÇÃO

22.1. Na hipótese de nenhuma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte atender aos requisitos deste Edital, constantes dos itens 15.6 e seguintes, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

22.2. Homologada a licitação pela autoridade competente da Prefeitura, a licitante vencedora será convocada pela PREFEITURA para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, assinar o Contrato, nos termos da minuta anexa a este edital (Anexo IX), devendo apresentar nesse ato:

a) Comprovante de recolhimento da garantia contratual.

b) No caso de empresa sediada fora do Estado de São Paulo, comprovante de visto do CREA/SP.

22.3. Conforme estabelece o parágrafo segundo do art. 64 da Lei nº 8.666/93, se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

22.4. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Receita Federal) estiverem com os prazos de validade vencidos, a PREFEITURA, por meio eletrônico hábil de informações e salvo impossibilidade devidamente justificada, verificará a situação, certificará nos autos do processo a regularidade e anexará todos documentos passíveis de obtenção por tais meios.



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

22.5. Se não for possível atualizar as certidões por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada, na própria convocação para assinatura do contrato, para, no mesmo prazo, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem acima mediante a apresentação das respectivas certidões com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo a adjudicatária do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

22.6. Caso a licitante vencedora, ao ser notificada para assinar o Contrato, não o faça no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, ou não solicite, com justificativa aceita pela PREFEITURA, dilação do prazo por igual período, decairá do direito de celebrar o ajuste.

22.7. A recusa injustificada para a assinatura do Contrato também sujeitará a licitante vencedora às penalidades dispostas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

22.8. Na hipótese do subitem 22.5, caberá à PREFEITURA o direito de convocar as demais licitantes classificadas, observadas a ordem de classificação, para assinatura do Contrato, nas mesmas condições do primeiro colocado, inclusive, quanto ao preço, ou de revogar a licitação de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.

22.9. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e participação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

22.10. **SUBCONTRATAÇÃO:** Mediante prévia autorização da PREFEITURA, poderá ser permitida a **subcontratação** de até 30% (trinta por cento) da execução do contrato que advier da presente licitação, sendo que a não observância do referido limite percentual acarretará na rescisão contratual, por inexecução do ajuste.

22.11. A Administração poderá obrigar a Contratada a corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar incorreções relacionados à quantidade e qualidade dos produtos contratados.

22.12. A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

22.13. A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93).

23 - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

23.1 - Executar fielmente a obra, inclusive com o fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e materiais necessários à perfeita execução do objeto, atendendo as normas técnicas e ambientais específicas e vigentes, de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto Executivo desenvolvido pela Prefeitura, que será entregue no início das obras, e demais termos prescritos no edital de licitação e no CONTRATO.

23.2 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

23.3 - Providenciar o "LIVRO DE ORDEM" e o "DIÁRIO DE OBRAS", para as anotações da fiscalização da Prefeitura e do Responsável Técnico da Licitante Vencedora, no tocante ao andamento da obra contratada e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção.



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

18.10. É facultada à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

18.11. O resultado do julgamento será afixado no Diário Oficial do Estado e no painel de publicações do saguão da Prefeitura Municipal de Conchas, à Rua Minas Gerais, nº 707 – Centro - Conchas – SP.

19. DOS RECURSOS

19.1. Das decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitação caberão recursos previstos no artigo 109, da Lei nº 8.666/93, interpostos no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, mediante petição datilografada/digitada e devidamente arazoada, subscrita pelo representante da recorrente, constituído na forma prevista no item 13 - DO REPRESENTANTE LEGAL - deste Edital.

19.2. Os recursos serão dirigidos à autoridade competente da Prefeitura Municipal de Conchas, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **05 (cinco) dias úteis** ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir devidamente informados.

19.3. Os recursos deverão ser protocolados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Conchas, à Rua Minas Gerais, nº 707 – Centro – Conchas – SP, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:30 horas, não sendo aceitos recursos interpostos fora do prazo.

20. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

20.1. Publicada a classificação final e decorrido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação, sem que haja interposição de recurso, serão os autos encaminhados à autoridade superior competente para deliberação quanto à homologação do procedimento e adjudicação do objeto da licitação em decisão que, se for o caso, deverá indicar a habilitação fiscal e trabalhista com restrição em relação à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte vencedora do certame.

21. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

21.1. Para garantia do fiel cumprimento das obrigações contratuais, a licitante vencedora deverá depositar junto à PREFEITURA, quando da assinatura do contrato, a título de garantia, 5% (cinco por cento) do valor da contratação, sob a forma de qualquer das modalidades seguintes:

- a) Caução em dinheiro ou Títulos da Dívida Pública;
- b) Seguro garantia, na forma da legislação aplicável;
- c) Fiança bancária

21.2. No caso de fiança bancária, esta deverá conter:

- a) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- b) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado; e
- c) Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827, 835 e 838 do Código Civil.



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

- 23.4 - Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à licitante vencedora, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra.
- 23.5 - Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte da obra contratada e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentadas em processo licitatório a que o CONTRATO se vincula.
- 23.6 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.
- 23.7 - Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita à multa estabelecida no item 30 deste Edital.
- 23.8 - Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação.
- 23.9 - Propiciar o acesso da fiscalização da Prefeitura aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.
- 23.10 - A atuação da comissão fiscalizadora da Prefeitura não exime a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados na obra.
- 23.11 - Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e Projeto Executivo (plantas, memoriais descritivos, caderno de especificações técnicas e planilhas orçamentárias).
- 23.12 - Visando à administração da obra, manter 01 (um) engenheiro residente e 01 (um) encarregado geral em período integral.
- 23.13 - Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.
- 23.14 - Substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da PREFEITURA, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do Projeto Executivo.
- 23.15 - Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.
- 23.16 - Fornecer a seus funcionários equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva (EPC's) adequados à execução da obra e em conformidade com as normas de segurança vigentes.
- 23.17 - Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à licitante vencedora, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.
- 23.18 - Proceder à substituição, em até 24 (vinte e quatro) horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da PREFEITURA como inadequados para a execução dos serviços.
- 23.19 - Entregar o local objeto do contrato limpo, sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. A licitante vencedora deve comunicar, por escrito, à fiscalização da Prefeitura, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17
Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000
Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

- 23.20 - Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.
- 23.21 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura.
- 23.22 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, em virtude da execução das obras.
- 23.23 - Prestar manutenção dos serviços, durante o período de garantia, da seguinte forma:
- Iniciar o atendimento em, no máximo, 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela Prefeitura;
 - Concluir os serviços de manutenção no prazo determinado pela Prefeitura;
 - Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita à multa estabelecida no item 14 deste Edital.
- 23.24 - A Prefeitura não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 23.25 - Mesmo os serviços subcontratados pela licitante vencedora serão de sua inteira responsabilidade, cabendo à mesma o direito de ação de regresso perante a empresa contratada para ressarcimento do dano causado.
- 23.26 - Responder no menor prazo possível às consultas efetuadas pela Contratante, ressalvados os casos que demandem pesquisas prévias ou formalização de pareceres, quando oferecerá as respostas em prazo compatível ao atendimento do objeto da solicitação.
- 23.27 - Utilizar qualquer informação e/ou documentos obtidos da Contratante ou proporcionados por ela para fins do presente contrato, exclusivamente para as atividades aqui estipuladas.
- 23.28 - Cumprir o Contrato realizando todos os serviços remetidos a Contratada, em observância às necessidades locais e a legislação vigente.
- 23.29 - Comunicar à Prefeitura, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na prestação dos serviços objetivados na presente licitação.
- 23.30 - Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.
- 23.31 – Respeitar os projetos, especificações e determinações da Fiscalização, não sendo admitidas quaisquer alterações ou modificações do que estiver determinado pelas especificações e projetos.
- 23.32 – Acatar prontamente as exigências e observações da Fiscalização, baseadas nas especificações e regras técnicas; E o que também estiver mencionado como de sua competência e responsabilidade e adiante neste Caderno, Edital e Contrato.

24 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 24.1 - A Prefeitura, após a assinatura do contrato, compromete-se a:
- 24.1.1 - Dar condições para a licitante vencedora executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

- 24.1.2 - Exercer a fiscalização dos serviços por meio de comissão permanentemente designada para este fim.
- 24.1.3 - Receber e conferir o objeto do contrato, consoante as disposições estabelecidas.
- 24.1.4 - Permitir que os funcionários da licitante vencedora possam ter acesso aos locais de execução da obra.
- 24.1.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.
- 24.1.6 - Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução da obra, fixando prazo para a sua correção.
- 24.1.7 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.
- 24.1.8 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que, atendidas às obrigações contratuais.
- 24.1.9 - Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização designada pela Prefeitura, nos termos da Lei n.º 8.666/93 em seu artigo 73, inciso I.
- 24.1.10 - Fornecer à CONTRATADA um jogo completo, plotado, dos Projetos Executivos e os respectivos arquivos eletrônicos para reprodução pela CONTRATADA, necessários ao cumprimento do objeto em questão.
- 24.1.11 - Colocar à disposição da Contratada as informações, documentos, meios, necessários à realização do objeto do presente contrato.
- 24.1.12 - Aplicar à Contratada as penalidades, quando for o caso.
- 24.1.13 - Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.
- 24.1.14 - Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente.
- 24.1.15 - Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

25. DA ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

25.1. **INÍCIO DA OBRA** - Após efetuada a reunião, e uma vez verificada pela PREFEITURA a regularidade de toda a documentação, os serviços objetivados serão solicitados à licitante vencedora contratada mediante a emissão de OIS's, que passarão a integrar o contrato **nas quais serão definidas as datas de início da execução da obra e serviços**, respeitada a vigência contratual.

25.2. A recusa ou o não comparecimento no prazo assinalado na convocação serão consideradas inexecução total do objeto contratual e ensejarão a aplicação das penalidades previstas.

26. DA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

26.1. As condições de execução das obras e serviços, bem como as obrigações contratuais, estão estabelecidas na Minuta do Contrato - Anexo IX, e do presente Edital.

27. DAS MEDIÇÕES DAS OBRAS E SERVIÇOS

27.1. As medições corresponderão às etapas de serviços executados de acordo com o cronograma de execução fornecido pela Prefeitura.

27.2. Observada sempre a frequência das medições e mantido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, o período de referência das medições poderá ser alterado, a critério da PREFEITURA, considerando aspectos administrativos ou relacionados com as fontes de recursos e cronograma de liberação de recursos estipuladas no cronograma físico financeiro.

27.5. As medições dos serviços prestados deverão ser aprovadas pela PREFEITURA.



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

27.6. Serão medidas apenas as obras e serviços executados e concluídos em conformidade com o disposto nos documentos que integram o Contrato decorrente da presente licitação.

27.7. As medições serão registradas em planilhas que conterão a discriminação dos serviços, as quantidades medidas e seus preços correspondentes à etapa de serviços, e serão acompanhadas de elementos elucidativos adequados tais como fotografias, memórias de cálculo, desenhos e catálogos, entre outros.

27.7.1. No ato da entrega da medição dos serviços, a fiscalização terá o prazo de **05 (cinco) dias corridos** para conferência e liberação dos serviços para emissão da nota fiscal de pagamento.

27.7.2. Não será considerado para efeito de medição o cumprimento parcial, assim entendido, por exemplo, apenas o fornecimento de documentos técnicos, fornecimento ou deposição de materiais, ou qualquer outra forma que não se amolde a empreitada caracterizada na planilha de serviços.

27.8. As medições serão acompanhadas por representantes da PREFEITURA e da CONTRATADA, estabelecido que eventuais divergências deverão ser corrigidas de acordo com o indicado pelo representante da PREFEITURA.

27.9. As informações necessárias para emissão das faturas, referentes às medições realizadas no período, serão comunicadas à CONTRATADA até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente.

28. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

28.1 – Os pagamentos serão efetuados à empresa contratada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, de acordo com cada etapa de serviço concluída, de acordo com cronograma de execução a ser fornecido pela Prefeitura, contados da data de emissão dos laudos de medições e dos Termos de Recebimento Provisório e/ou Definitivo pelo Departamento Municipal responsável.

28.2 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

28.3 - A contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

28.4 - A empresa CONTRATADA deverá fazer constar na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) correspondente(s), emitida(s) sem rasura, e em letra legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

28.5 - A comissão fiscalizadora da CONTRATANTE somente atestará a execução dos serviços e liberará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas e cumpridas eventuais pendências.

28.6 - Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

28.7 – O não-pagamento nos prazos previstos acarretará à CONTRATANTE, multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

28.8 – Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes da Fazenda Federal, INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17
Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000
Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

29. DO REAJUSTE

29.1. Os preços ofertados permanecerão fixos e irrealizáveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 (e suas alterações), que deverá ser comprovado pela Contratada e aprovado pela Contratante.

29.2. O equilíbrio de que trata o item anterior será deliberado pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos, gerando eventuais efeitos a partir da protocolização do requerimento, e nunca de forma não retroativa.

30. DAS PENALIDADES

30.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

30.2. O atraso injustificado para início ou conclusão do serviço, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

30.3. Pela não-regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 15.6 deste edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93; (LC nº 123, art. 43, § 2º).

30.4. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

30.5. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da intimação do interessado (§ 6º, art. 109, Lei 8.666/93).

30.6. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de **03 (três) dias úteis**, contados da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

30.7. Pelo descumprimento do Contrato, a Contratada sujeitar-se-á às penalidades previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, adiante especificadas, que serão aplicadas pela Prefeitura do Município de Conchas, e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação anexada aos autos pela Contratada da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento das condições ajustadas ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

- a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

b) multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor da parcela inadimplida do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Prefeitura Municipal de Conchas por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou de inexecuções de que resulte prejuízo para o serviço;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

30.8. A penalidade estabelecida no item 30.7, letra "b", poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante (Artigo 87, § 1º da Lei Federal 8.666/93).

31. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DAS OBRAS E SERVIÇOS

31.1. Mediante aviso expreso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a PREFEITURA poderá, a seu exclusivo critério, suspender total ou parcialmente a execução das obras e serviços, hipótese em que pagará à licitante vencedora contratada, o valor das obras e serviços regularmente executados até a data comunicada para início da suspensão.

31.2. A comunicação para reinício das atividades deverá ser feita por escrito pela PREFEITURA, e a licitante vencedora contratada disporá do prazo de 10 (dez) dias para a sua retomada, a contar do recebimento da comunicação.

32. DA ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

32.1. Durante a execução do objeto contratual, os trabalhos que, a critério da **PREFEITURA**, não apresentarem as condições estabelecidas no contrato, serão rejeitados mediante registro no Diário de Obras e no "Livro de Ordem", e caberá à **CONTRATADA** todos os ônus e encargos da reparação, que deverá se efetivar, no máximo, dentro do prazo para tanto estipulado pela **PREFEITURA** no mesmo registro.

32.2. Caso a reparação não seja efetivada até o limite de prazo acima estipulado, a **PREFEITURA** estará autorizada a contratar terceiros para executar os reparos por conta da licitante vencedora contratada e ingressar em Juízo com a competente ação de perdas e danos, tudo sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

32.3. Nenhum serviço fora das especificações constantes deste Contrato será executado pela licitante vencedora contratada, ainda que em caráter extraordinário, salvo com a concordância expressa da **PREFEITURA**, e conforme as condições previstas neste instrumento.

32.4. O recebimento das obras será feito em duas etapas: Recebimento Provisório da Obra, Recebimento Definitivo da Obra.

32.5. Recebida pela **PREFEITURA** a comunicação da licitante vencedora contratada, de conclusão das obras, devidamente anotada no Diário de Obras e no Livro de Ordem, os engenheiros fiscais da **PREFEITURA**, juntamente com os técnicos da licitante vencedora contratada, no prazo de até 15 (quinze) dias, vistoriarão as obras e lavrarão termo de verificação circunstanciado no mesmo Diário de Obras, após o que será emitido o Termo de Recebimento Provisório das obras, desde que sejam constatadas, quando cabíveis, as seguintes condições:

a) plena conformidade da execução com os respectivos projetos, plantas, detalhes e especificações aprovados;



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

- b) limpeza da obra e dos canteiros;
- c) obtenção da CND do INSS referente a CEI da obra.

32.6. Os trabalhos que não apresentem as condições estabelecidas no item anterior, mas cujas desconformidades sejam, a critério dos engenheiros fiscais da **PREFEITURA**, passíveis de reparação no prazo de observação de 90 (noventa) dias, serão rejeitados no termo de verificação circunstanciado, porém, sem prejuízo da emissão do Termo de Recebimento Provisório com ressalvas, hipótese em que caberá à licitante vencedora contratada todos os ônus e encargos da reparação, a qual deverá se efetivar dentro de referido prazo.

32.7. No caso de não recebimento provisório, a licitante vencedora contratada deverá, no prazo fixado pelos engenheiros fiscais no Termo de Verificação Circunstanciado, tomar todas as providências para sanar os problemas ali apontados, e que determinaram o não recebimento, sem prejuízo da aplicação, pela **PREFEITURA**, das penalidades cabíveis.

32.8. Não sendo realizadas as reparações exigidas pela **PREFEITURA**, poderá esta ingressar em Juízo com a competente ação de perdas e danos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

32.9. Também sem suspensão da aplicação das penalidades cabíveis, a **PREFEITURA** poderá, em qualquer caso de seu interesse para habitabilidade, e desde que, não haja prejuízo dos serviços, aceitar parcialmente as obras para livre e imediata utilização de quaisquer etapas, partes, serviços, áreas ou instalações, mediante emissão de Termo de Recebimento Parcial Provisório.

32.10. Decorrido o prazo de até 2 (dois) meses de observação das obras, contado do recebimento provisório e desde que não haja qualquer pendência, a licitante vencedora contratada poderá requerer o recebimento definitivo das obras.

32.11. O recebimento definitivo só será concedido quando a obra estiver totalmente concluída, em adequação aos termos contratuais, após vistoria que a comprove, especialmente a entrega da documentação que demonstre regularidade das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, ocasião em que será emitido o Termo de Recebimento Definitivo, sem prejuízo do disposto no artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

32.12. Após realizada a vistoria final e tendo a **PREFEITURA** aprovado a obra, considerando que a mesma esteja em plena conformidade de execução com os respectivos projetos, plantas, detalhes e especificações aprovados, as Partes assinarão o Termo de Aceitação Definitiva da Obra.

33. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

33.13. A presente licitação poderá ser revogada, devendo ser anulada na hipótese da ocorrência de vícios ou irregularidades no procedimento, sem que disso resulte qualquer direito a indenização ou compensação ressalvado o disposto na Lei Federal no 8.666/93 que rege esta Licitação.

34. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

34.1. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite nos termos do parágrafo segundo, inciso II, do mesmo artigo.

35. DA RESCISÃO

35.1. A contratação poderá ser rescindida pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78 e nas formas previstas no art. 79, todos da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no art. 80 da mesma lei,



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Prof. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

inclusive, quando em virtude do descumprimento dos requisitos previstos nos itens estabelecidos neste contrato com base nos incisos I e II do art. 5º do Decreto Estadual nº 49.674/05.

35.2. Nos casos de rescisão, a CONTRATADA receberá o pagamento pelos materiais utilizados e serviços devidamente medidos pela CONTRATANTE até a data da rescisão.

35.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurando o direito à prévia e ampla defesa.

35.4. Ocorrendo a rescisão, a CONTRATANTE poderá promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou ação judicial.

35.5. Rescindido o contrato, a CONTRATADA terá um prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da publicação da rescisão contratual na imprensa oficial, para desmobilizar o canteiro e deixá-lo inteiramente livre e desimpedido.

36. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

36.1. A participação nesta Tomada de Preços implica a aceitação integral e irrevogável pelas licitantes, dos termos deste Edital e seus anexos, que passarão a integrar o contrato, tendo seu suporte legal na Lei Federal nº 8.666/93, no Regulamento de Licitações e Contratações da PREFEITURA, e na legislação pertinente em vigor, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.

36.2. A PREFEITURA reserva-se o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular total ou parcialmente esta licitação, se assim julgar conveniente, na forma da Lei, sem que isso represente direito das licitantes a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

36.3. A qualquer tempo e na forma da Lei, antes da contratação, a PREFEITURA poderá inabilitar a licitante ou desclassificar sua proposta sem que a esta caiba direito de indenização ou reembolso, na hipótese de vir a tomar conhecimento de fato ou circunstância que desabone sua idoneidade financeira, comprometa sua capacidade técnica ou administrativa, ou ainda reduza sua capacidade de produção.

36.4. A contratada deverá observar, na execução das obras e serviços, as condições administrativas e técnicas estabelecidas neste Edital.

36.5. Os interessados que desejarem cópia integral deste Edital e seus Anexos poderão solicitar (sem custo) através do telefone (14) 3845-8012 ou pelo email pmlicitacao@conchas.sp.gov.br, ou retirá-los, na Prefeitura Municipal de Conchas, no horário de expediente, até o último dia útil que antecede a data de abertura da Licitação, mediante o pagamento da quantia de **R\$ 20,00 (vinte reais)**, através de Guia de Arrecadação.

36.6. Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

36.7. A Administração reserva-se o direito de exigir documentação comprobatória do cumprimento de todas as exigências legais provenientes da licitação.



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

- 36.8. Caso não seja verificado, no momento da vistoria, impedimento para execução do objeto, correrão por conta da licitante todas as despesas decorrentes das adaptações que se fizerem necessárias para a execução das obras e serviços licitados.
- 36.9. Fica assegurado à autoridade superior da Prefeitura, no interesse da Administração, o direito de adiar a data da abertura dos envelopes, divulgando a nova data marcada.
- 36.10. É facultada à Comissão permanente de Licitação, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 36.11. O resultado desta licitação, bem como todo ato que seja necessário dar publicidade, deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado.
- 36.12. A Comissão Permanente de Licitação deverá anular o certame quando constatado vício insanável.
- 36.13. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. A Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.
- 36.14. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 36.15. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.
- 36.16. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura. Considerar-se-ão dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 36.17. O desatendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que, seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública da licitação.
- 36.18. Em caso de desfazimento deste processo licitatório, o mesmo será devidamente motivado, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 36.19. Decorridos 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega das propostas de preços, sem convocação para contratação ou pedido de prorrogação da validade, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos neste certame.
- 36.20. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado por escrito, à Comissão permanente de Licitação, preferencialmente por mensagem eletrônica para licitacao2@conchas.sp.gov.br ou litacao3@conchas.sp.gov.br ou Protocolado na Prefeitura Municipal de Conchas, localizada a Rua Minas Gerais, 707 – Centro - CEP 18.570-000 – Conchas/SP, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min, no Paço Municipal, ou pelo telefone (14) 3845-8014.
- 36.21. A homologação do resultado desta licitação gera mera expectativa de direito à contratação.
- 36.22. Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da legislação vigente que rege a matéria.



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

36.23. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo ser encaminhado por escrito, à Comissão permanente de Licitação, preferencialmente por mensagem eletrônica para licitacao2@conchas.sp.gov.br ou litacao3@conchas.sp.gov.br ou protocolado na Prefeitura Municipal de Conchas, localizada a Rua Minas Gerais, 707 – Centro - CEP 18.570-000 – Conchas/SP, segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min, no Paço Municipal, em até **5 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até **3 (três) dias úteis**.

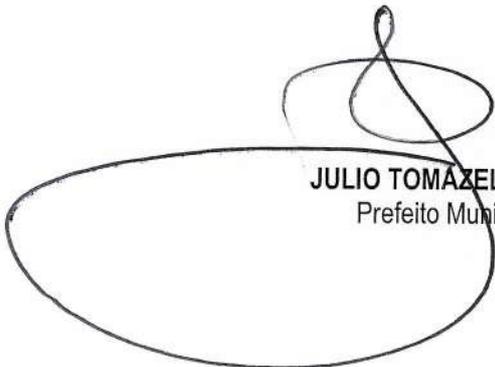
36.24. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em Tomada de Preços, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

36.25. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

37. DO FORO

37.1. Fica eleito o **Foro da Comarca de Conchas** para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígio oriundo da execução das obrigações previstas neste edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Conchas, 24 de novembro de 2023.



JULIO TOMAZELA NETO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº10/2023

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

A – PLANILHA QUANTITATIVA E ORÇAMENTÁRIA

Obra	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
REVITALIZAÇÃO CHAFARIZ E QUIOSQUES	SINAPI - 06/2023 - São Paulo SIURB - 01/2023 - São Paulo CPOS/CDHU - 05/2023 - São Paulo	25,00%	Não Desonerado: 0,00%
Local PRAÇA TIRADENTES - CENTRO - CONCHAS/SP			

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1			BANHEIRO MASCULINO					3.311,24
1.1	86901	SINAPI	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	145,44	181,80	181,80
1.2	100853	SINAPI	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, TIPO MONOCOMANDO. AF_01/2020	UN	2	348,42	435,52	871,04
1.3	99805	SINAPI	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU COM PEDRAS RÚSTICAS UTILIZANDO ÁCIDO MURIÁTICO. AF_04/2019	m²	23,86	14,21	17,76	423,75
1.4	86883	SINAPI	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	14,50	18,12	18,12
1.5	99808	SINAPI	LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDE UTILIZANDO ÁCIDO MURIÁTICO. AF_04/2019	m²	56,16	4,92	6,15	345,38
1.6	104640	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	23,86	14,40	18,00	429,48
1.7	85005	SINAPI	ESPELHO CRISTAL, ESPESSURA 4MM, COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO, SEM MOLDURA	m²	1,5	555,56	694,45	1.041,67
2			BANHEIRO FEMININO					6.075,31
2.1	97633	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	23,86	27,71	34,63	826,27
2.2	87248	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	m²	23,86	59,14	73,92	1.763,73
2.3	23.09.020	CPOS /CDHU	Porta lisa com batente madeira - 60 x 210 cm	UN	1	605,98	757,47	757,47
2.4	99808	SINAPI	LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDE UTILIZANDO ÁCIDO MURIÁTICO. AF_04/2019	m²	56,16	4,92	6,15	345,38
2.5	99805	SINAPI	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU COM PEDRAS RÚSTICAS UTILIZANDO ÁCIDO MURIÁTICO. AF_04/2019	m²	23,86	14,21	17,76	423,75
2.6	86883	SINAPI	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	6	14,50	18,12	108,72



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

2.7	86906	SINAPI	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4	75,77	94,71	378,84
2.8	104640	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m ²	23,86	14,40	18,00	429,48
2.9	85005	SINAPI	ESPELHO CRISTAL, ESPESSURA 4MM, COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO, SEM MOLDURA	m ²	1,5	555,56	694,45	1.041,67
3			CHAFARIZ					47.980,31
3.1	97629	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE LAJES (BEIRAL), DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m ³	6,09	154,66	193,32	1.177,31
3.2	101159	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS MACIÇOS DE 5X10X20CM (ESPESSURA 10CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	m ²	36	142,21	177,76	6.399,36
3.3	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m ³	0,73	407,44	509,30	371,78
3.4	92269	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_09/2020	m ²	27,2	257,06	321,32	8.739,90
3.5	102494	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021	m ²	113	68,83	86,03	9.721,39
3.6	91788	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 50 MM (INSTALADO EM PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	60	45,52	56,90	3.414,00
3.7	00043055	SINAPI	ACO CA-50, 12,5 MM OU 16,0 MM, VERGALHAO	KG	372	6,89	8,61	3.202,92
3.8	39.21.231	CPOS/CDHU	Cabo de cobre flexível de 3 x 2,5 mm ² , isolamento 0,6/1 kV - isolamento HEPR 90°C	M	90	9,72	12,15	1.093,50
3.9	43.10.230	CPOS/CDHU	Conjunto motor-bomba (centrífuga) 2 cv, monoestágio, Hman= 12 a 27 mca, Q= 25 a 8 m ³ /h	UN	3	3.696,04	4.620,05	13.860,15
4			DOMUS					9.310,01
4.1	97629	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m ³	1	154,66	193,32	193,32
4.2	101159	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS MACIÇOS DE 5X10X20CM (ESPESSURA 10CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	m ²	12,1	142,21	177,76	2.150,89
4.3	102181	SINAPI	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 10 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021_PS	m ²	10	557,27	696,58	6.965,80
5			PARQUE INFANTIL					45.348,00
5.1	24.03.040	CPOS/CDHU	Guarda-corpo tubular com tela em aço galvanizado, diâmetro de 1 1/2"	M	30	901,36	1.126,70	33.801,00
5.2	103946	SINAPI	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_05/2022	m ²	450	20,53	25,66	11.547,00
6			RAMPA					5.000,64



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

6.1	102475	SINAPI	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,6:2,9 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	8	500,07	625,08	5.000,64
7			ÁREA ACADEMIA					3.567,73
7.1	04.04.010	CPOS/CDHU	Retirada de revestimento em pedra, granito ou mármore, em parede ou fachada	m²	28,8	43,55	54,43	1.567,58
7.2	05.07.040	CPOS/CDHU	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	m³	5,8	103,45	129,31	749,99
7.3	102475	SINAPI	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,6:2,9 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	2	500,07	625,08	1.250,16
8			QUIOSQUES					25.125,40
8.1	04.09.020	CPOS/CDHU	Retirada de esquadria metálica em geral	m²	37,6	31,60	39,50	1.485,20
8.2	103334	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19 CM (ESPESSURA 14 CM, BLOCO DEITADO) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	37,6	151,51	189,38	7.120,68
8.3	97622	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m³	2,1	70,65	88,31	185,45
8.4	87893	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	m²	75,2	7,95	9,93	746,73
8.5	04.04.010	CPOS/CDHU	Retirada de revestimento em pedra, granito ou mármore, em parede ou fachada	m²	27,05	43,55	54,43	1.472,33
8.6	87548	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m²	75,2	28,11	35,13	2.641,77
8.7	98685	SINAPI	RODAPÉ EM GRANITO, ALTURA 10 CM. AF_09/2020	M	2,5	91,91	114,88	287,20
8.8	104642	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	225,2	11,48	14,35	3.231,62
8.9	101657	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 98 WATÉ 137 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	6	554,86	693,57	4.161,42
8.10	100758	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	m²	50	60,69	75,86	3.793,00
9			GÁS					22.443,17
9.1	45.02.200	CPOS/CDHU	Abrigo padronizado de gás GLP encanado	UN	1	1.132,54	1.415,67	1.415,67
9.2	94228	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	70	88,75	110,93	7.765,10



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP - CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 - www.conchas.sp.gov.br

9.3	46.10.020	CPOS /CDHU	Tubo de cobre classe A, DN= 22mm (3/4'), inclusive conexões	M	80	132,63	165,78	13.262,40
-----	-----------	---------------	--	---	----	--------	--------	-----------

Valor Total Sem BDI.....	(R\$)	134.535,03
Valor Total do BDI.....	(R\$)	33.626,78
Valor Total da Proposta	(R\$)	168.161,81
Valor Global por Extenso (cento e sessenta e oito mil, cento e sessenta e um reais e oitenta e um centavos)		



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

B - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO

- TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2023

EMPREENDIMENTO:	REVITALIZAÇÃO CHAFARIZ E QUIOSQUES LOCAL: PRAÇA TIRADENTES - CENTRO - CONCHAS/SP		
LOCAL:	PRAÇA TIRADENTES	DATA BASE:	SET/23
		BDI APLICADO:	25,00%
TOMADOR:	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAS (CNPJ: 46.634.119/0001-17)	BOLETIM:	SINAPI 06/2023 SIURB 01/2023 CDHU 05/2023

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	MESES	1		2		3		Total (em R\$)
			1	2	3	4	5	6	
			15	30	45	60	75	90	
1	BANHEIRO MASCULINO	3.311,24	3.311,24						3.311,24
2	BANHEIRO FEMININO	6.075,31	6.075,31						6.075,31
3	CHAFARIZ	47.980,31	23.990,16		23.990,16				47.980,31
4	DOMUS	9.310,01			9.310,01				9.310,01
5	PARQUE INFANTIL	45.348,00					45.348,00		45.348,00
6	RAMPA	5.000,64			5.000,64				5.000,64
7	ÁREA ACADEMIA	3.567,73					3.567,73		3.567,73
8	QUIOSQUES	25.125,40	12.562,70		12.562,70				25.125,40
9	GÁS	22.443,17			11.221,59		11.221,59		22.443,17
TOTAL DO CONTRATO		168.161,81	45.939,41		62.085,09		60.137,32		168.161,81
Porcentagem do período			27,32%		36,92%		35,76%		100,00%
Porcentagem acumulada			27,32%		64,24%		100,00%		